



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./Fax (33) 3251-6206

PROJETO DE LEI Nº 275/2002

“ Autoriza ao Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações:

02.08.03.15.452.0025.2084 – Manutenção Serv. de Limpeza Pública	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.08.03.15.452.0025.2083 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.04.01.06.181.0009.2019 – Manutenção Convenio Pol. Militar	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.06.02.12.361.0019.3001 – Amortização Dívidas Contratadas	
46.90.71.01 – Parcelamento Dívida – INSS	38.000,00
46.90.71.03 – Parcelamento Dívida – IPSEMG	15.000,00
02.04.01.04.122.0004.2015 – Manutenção Secret. Administração	
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
02.08.02.24.722.0044.1045 – Ampliação Sistema Telefonia	
44.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio Patrimonial	12.000,00
02.07.03.08.241.0012.2071 – Assistência ao Idoso – Projeto 3ª Idade	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	
TOTAL	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./Fax (33) 3251-6206

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no artigo anterior, fica cancelado o mesmo valor, nas seguintes dotações:

02.08.03.15.452.0025.2084 - Manutenção Serv. de Limpeza Pública	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.03.15.452.0025.2083 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.04.01.06.181.0009.2019 - Manutenção Convenio Pol. Militar	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05.02.28.843.0098.3001 - Amortização Dívida Contratada	
46.90.71.01 - Parcelamento da Dívida - INSS	38.000,00
46.90.71.03 - Parcelamento da Dívida - IPSEMG	15.000,00
02.08.02.15.752.0039.1033 - Eletrificação Urbana	
44.90.51.01 - Obras e Instalações	7.000,00
02.08.02.16.482.0028.1034 - Construção de Habitações	
44.90.51.01 - Obras e Instalações	10.000,00
02.07.03.08.241.0012.2071 - Assistência ao Idoso - Projeto 3ª Idade	
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Os Programas novos autorizados nesta Lei, ficam inclusos no Plano Plurianual e LDO do Município, nos termos da Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.


RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 05, 2002
João Galvão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 05, 2002
João Galvão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 05, 2002
João Galvão
PRESIDENTE DA CÂMARA